

# Conselho da Justiça Federal

PROCESSO CJF – SEI 0000320-70.109.4.90.8000

PREGÃO ELETRÔNICO N. 4/2019

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n. CJF-POR-2018-396, de 10 de outubro de 2018, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** para **aquisição de materiais destinado ao isolamento térmico da cobertura do edifício do Conselho da Justiça Federal**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos anexos I e II, os quais fazem parte integrante do presente edital:

**I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**II – DO OBJETO**

**III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

**IV – DO CREDENCIAMENTO**

**V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP**

**VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO**

**VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**XI – DA HABILITAÇÃO**

**XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO**

**XIII – DOS RECURSOS**

**XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**XV – DO PAGAMENTO**

**XVI – DAS PENALIDADES**

**XVII – DA NOTA DE EMPENHO**

**XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE PREÇO**

**I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**1** – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**2** – No dia 4.4.2019, às 14 horas 30 minutos, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3** – Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**II – DO OBJETO**

**1** – A presente licitação tem por objeto aquisição de material destinado ao isolamento térmico da cobertura do auditório do edifício sede do Conselho da Justiça Federal, conforme as especificações e quantitativos constantes neste instrumento convocatório.

# Conselho da Justiça Federal

**1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**

## III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

**1** – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico [cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br) cabendo ao pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do termo de referência (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**2** – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

**3** – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação no edital, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico [cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br).

**5** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio do *link* Acesso *livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

## IV – DO CREDENCIAMENTO

**1** – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (art. 3º, §1º, do Decreto n. 5.450/2005).

**1.1** – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**2** – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º, do Decreto n. 5.450/2005).

**2.1** – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

**2.2** – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

## V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

**1** – **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte que:**

**1.1** – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital;

# Conselho da Justiça Federal

**1.2** – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

**1.3** – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do inciso I do art. 13 do Decreto n. 5.450/2005.

**1.4** – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

**1.5** – Para o enquadramento das ME/EPP, a empresa, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei;

**1.5.1** – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º, do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

**Observação:** A declaração falsa, relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

## **2 – Não poderão participar deste certame:**

**2.1** – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;

**2.1.1** – A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se, apenas, no âmbito do CJF;

**2.1.2** – Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n. 10.520/2002 abrange, apenas, os órgãos da União, nos termos do Acórdão n. 2242/2013 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

**2.2** – Servidor/membro/juiz de qualquer órgão, ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**2.3** - Empresas que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte.

**2.4** - Empresas que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.5** – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.6** – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.7** – Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**2.8** – Empresas que possuam, em seu quadro societário, pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a”, do inciso I, do artigo 54 da Constituição Federal;

**2.9** – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;

# Conselho da Justiça Federal

**2.10** – Empresas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

## VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

**1** – Após a divulgação deste edital no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as licitantes deverão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**2** – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

**3** – A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do objeto ofertado com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência.

**4** – **No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracteriza, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.**

**4.1** – O material será fornecido em parcela única obedecendo os prazos e condições estabelecidos.

**4.2** – A licitante vencedora deverá garantir a integridade do material pelo período de cinco anos, a contar da data do recebimento definitivo.

**5** – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**6** – As propostas terão eficácia por 90 (noventa) dias.

**7** – Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme definido no §3º do art. 44 da Lei n. 8.666/93.

**8** – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9** – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**10** – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

**11** – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**1** – O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

# Conselho da Justiça Federal

**1.1** – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**2** – O pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após que dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

**3** – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## **VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**1** – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**2** – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

**3** – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

**3.1** – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**3.2** – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4** – No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

**5** – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

**6** – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7** – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

**8** – Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9** – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada, somente, após comunicação às empresas participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**1** – Apurada a melhor oferta o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.

# Conselho da Justiça Federal

**2** – O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

**3** – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

## **X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**1** – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**2** – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## **XI – DA HABILITAÇÃO**

**1** – A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.

**1.1** – Será avaliada através do SICAF:

- a) Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal, no caso de empresa de fora de Brasília;

**1.2** - Às licitantes inscritas no SICAF, cuja documentação encontrar-se vencida no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada, no momento da habilitação, qual seja:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias;

a.1) A Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tribunais Federais e à Dívida Ativa da União, e a Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros emitidas nos termos do Decreto n. 6.106, de 30 de abril de 2007 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante;

b) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**1.3** – Não sendo possível efetuar as consultas *on-line* dos documentos exigidos para a habilitação, a empresa licitante vencedora deverá transmitir os referidos documentos ao correio eletrônico [cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br), dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

# Conselho da Justiça Federal

## 2 – Documentação complementar:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Documentos de identificação do Representante da Licitante RG e CPF.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011;
- e) Certidão Negativa de improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), por meio do *link Acesso rápido>cadastro de improbidade administrativa*;
- f) Certidão negativa de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;
- h) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93.

**2.1** – A documentação elencada no item 2, alíneas “a” a “e”, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até 60 (sessenta) minutos após solicitação do Pregoeiro.

**2.2** – Para atendimento aos quesitos mencionados nas alíneas “f” e “g” deste item, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

**3** – Como condição para habilitação será verificada a existência de registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

**4** – O descumprimento das exigências contidas nesta Cláusula determinará a inabilitação da licitante.

**5.1** – Por tratar-se de ME/EPP a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

**5.2** – A empresa licitante deverá apresentar toda a documentação arrolada no item 2 deste Item, ainda que apresentem alguma restrição.

**5.3** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.3.1** – O prazo que trata o subitem 5.3 poderá ser prorrogado, a critério da administração, com apresentação de justificativa pela licitante, nos termos do §1º c/c § 3º do art. 4 do Decreto 8.538 de 6 de outubro de 2015.

# Conselho da Justiça Federal

**5.4** – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 5.3 e 5.3.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.

**6** – Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

**7** – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente edital.

**8** – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9** – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital.

**9.1** – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10** – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

## **XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO**

**1** – A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do Anexo II do edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XVI (Das Penalidades) deste edital.

**1.1** – A critério do pregoeiro, o prazo acima poderá ser prorrogado.

**2** – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

**3** – A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

**3.1** – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

**3.1.1** – O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

**3.2** – A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado;

**3.3** – Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

# Conselho da Justiça Federal

## XIII – DOS RECURSOS

1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

3 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

## XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União.

## XV – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o recebimento definitivo dos produtos e atesto firmado pela fiscalização da nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

1.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CJF, pelo e-mail: [protocolo@cjf.jus.br](mailto:protocolo@cjf.jus.br).

2 – Este Conselho descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento.

## XVI – DAS PENALIDADES

1 – A licitante ou a adjudicatária, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

1.1 – **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

# Conselho da Justiça Federal

**1.2 – MULTA MORATÓRIA** – de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado na hipótese de atraso injustificado para a assinatura do contrato e/ou recebimento/aceite da nota de empenho.

**1.3 – MULTA COMPENSATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:

**a)** De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado em caso de não regularização da documentação, exigida da ME/EPP, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 da cláusula XI deste instrumento;

**b)** De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando superado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido no item 1.2 deste capítulo, onde se caracteriza a inexecução total;

**1.4 – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

**1.5 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, pela inexecução total ou parcial do objeto, será suspensa temporariamente de participar de licitação e impedimento de contratar a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

**1.6 – DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE** – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

**2** – As multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 poderão cumular-se com as penalidades dos subitens 1.1, 1.4 e 1.5.

**3** – Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**4** – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação.

**5**- A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.

**6**- Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive a indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.

**7** – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

**8** – Após a entrega da nota de empenho, em caso de inadimplência, a empresa sujeitar-se-á às penalidades previstas neste edital.

## **XVII – DA NOTA DE EMPENHO**

**1** – A contratação de que trata este edital será formalizada mediante retirada/recebimento da nota de empenho pela empresa licitante vencedora, nos termos do art. 62, §4º da Lei n. 8.666/93.

**2** – O prazo para a retirada da nota de empenho, após a convocação mencionada no item anterior, será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando

# Conselho da Justiça Federal

solicitado pela empresa licitante durante o seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CJF.

**3** – Em caso de recusa da nota de empenho, no prazo mencionado no item anterior, o CJF convocará as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do inciso XXIII do art. 4º, combinado com os incisos XVI e XVII da Lei n. 10.520/2002, sujeitando a inciso XXIII vencedora às penalidades previstas no Item XVI (Das Penalidades) deste edital.

**4** – Por ocasião da emissão da nota de empenho, o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

## **XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1** – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

**2** – Assegura-se a este Conselho o direito de:

**2.1** – Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93), fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;

**2.1.1** – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

**2.1.2** – O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

**2.2** – Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

**2.3** – Adiar a data da sessão pública;

**2.4** – Aumentar ou diminuir a quantidade inicialmente contratada, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, mantidos os preços oferecidos na proposta final da licitante; e,

**2.5** – Rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n. 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**3** – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

**4** – O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

**5** – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

# Conselho da Justiça Federal

**6** – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

**7** – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.

**8** – Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 9, abaixo.

**9** – O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar, sala 105, na Sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, telefones 3022-7510, 7511 ou 7513, nos dias úteis, de 13h às 18h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.cjf.jus.br](http://www.cjf.jus.br).

Brasília-DF, 21 de março de 2019.

Márcio Gomes da Silva  
**Pregoeiro**

# Conselho da Justiça Federal

## PREGÃO ELETRÔNICO n. 4/2019 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

**1.1** - Fornecimento de material destinado ao isolamento térmico da cobertura do auditório do edifício sede do Conselho da Justiça Federal, conforme as especificações e quantitativos constantes do Anexo - I.

### 2 - JUSTIFICATIVA

**2.1** - A contratação almejada é de fundamental importância para possibilitar o perfeito isolamento térmico da cobertura do auditório do CJF, que é de aproximadamente 900 M<sup>2</sup> (novecentos metros quadrados), evitando a passagem de calor para o ambiente interno, a fim de melhorar a temperatura para o adequado perfeito funcionamento do sistema de ar condicionado instalado naquele local.

**2.2** – A instalação do isolamento térmico será executada pela equipe de manutenção predial que presta serviço ao Conselho da Justiça Federal por intermédio do Contrato 036/2017-CJF, celebrado entre o Conselho da Justiça Federal e a empresa SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIERELI. – ME.

### 3 – DETALHAMENTO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVO e PARCELAMENTO DO OBJETO

**3.1 - DETALHAMENTO:** o detalhamento, as especificações, os quantitativos e as segregações dos itens estão previstas no Anexo - I.

### 4 – BEM COMUM:

**4.1** Todo o material que se pretende adquirir é considerado de consumo.

### 5 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO / TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**5.1 MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**5.2 TIPO DE LICITAÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** no julgamento das propostas, será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço por item, de acordo com as condições preestabelecidas.

### 6 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO / PRAZO DE ENTREGA

**6.1 FORMA DE FORNECIMENTO:** a Contratada fornecerá o material em parcela única obedecendo o prazo e as condições estabelecidas para entrega.

**6.1.1** Ao CJF reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

**6.1.2** O transporte de todo o material será de inteira responsabilidade da Contratada.

**6.1.3** O material sujeito a vencimento, só serão aceitos antes de decorridos 1/3 do prazo de validade estipulado.

**6.2 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** o material adquirido deverá ser entregue na Seção de Material e Patrimônio do Conselho da Justiça Federal, localizada no SCES, Trecho 3, Polo 8, Lote 9, Setor de Clubes Esportivos Sul, Brasília-DF.

**6.2.1** A Contratada terá o prazo máximo de **trinta** dias corrido para entrega do material, contados do recebimento da Nota de Empenho.

# Conselho da Justiça Federal

6.3 No que couber, serão observados os ditames dos Artigos 6º, 7º e 8º do Decreto Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

## 7 – VALOR REFERENCIAL DE MERCADO

7.1 VALOR DE REFERÊNCIA: conforme pesquisa de Mercado o valor estimado para contratação importa em R\$ 39.841,00 (trinta e nove mil oitocentos e quarenta e um reais).

### Item 01 – EPS – Isopor

Item	Especificação do Material	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Placa de poliestireno EPS (isopor) na cor branca medindo 100cmx100cmx10cm	M <sup>2</sup>	900	R\$ 23,00	R\$ 20.700,00

### Item 02 – COLA

Item	Especificação do Material	Un	Quant.	Valor Unit	Valor Total
2.1	Cola resistente a altas temperaturas, não inflamável, para aderir e fixar isopor em concreto. Embalagem em lata com 18 litros.	Litro	270	R\$ 18,45	R\$ 4.980,70

### Item 03 – Manta Asfáltica

Item	Especificação do Material	Un	Quant.	Valor Unit	Valor Total
3.1	Manta asfáltica autoadesiva para impermeabilização da cobertura da laje com espessura de 3mm, na cor preta, medindo 1m x 10m o rolo, com certificado NBR ISO 9001.	M <sup>2</sup>	900	R\$ 18,03	R\$ 16.229,25

### Item 04 – Tinta

Item	Especificação do Material	Un	Quant.	Valor Unit	Valor Total
4.1	Tinta acrílica premium de primeira qualidade, para piso na cor concreto, com acabamento fosco, para área externa, com alto rendimento. Embalagem em lata de 18 litros.	Lata	20	R\$ 181,17	R\$ 3.623,40

## 8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

# Conselho da Justiça Federal

**8.1 RECEBIMENTO:** o material será recebido na Seção de Material e Patrimônio, em dias úteis, no horário das 11 às 19 horas, e aceito pelo Gestor designado pela Administração.

**8.2** O material, no ato do recebimento e aceite, será submetido a uma conferência minuciosa, a cargo do Gestor designado pela Administração.

**8.3** O recebimento e a aceitação do objeto contratado obedecerão ao disposto nos artigos de 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993, sendo:

**8.3.1** Para o recebimento provisório: caso não seja possível realizar o recebimento definitivo no momento da entrega, este CJF realizará o recebimento provisório e terá o prazo de **dois** dias úteis para realizar o recebimento definitivo.

**8.3.2** O recebimento será considerado concluído mediante Atesto da Nota Fiscal e elaboração de Termo Circunstanciado de Recebimento, que se dará em **dois** dias úteis, a contar do recebimento do material.

**8.3.3** Quando do recebimento do material, este deverá estar embalado adequadamente.

**8.3.4** A Contratada deverá observar o prazo máximo de **cinco** dias úteis, para reposição de material defeituoso, ou que esteja fora da especificação exigida, ou que for rejeitado, quando da conferência e do recebimento provisório.

**8.3.5** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vício, defeito ou incorreção resultante da execução, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do Contrato.

## 9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**9.1 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** o pagamento será efetuado após o aceite do material pelo Gestor do Ajuste, e emissão da Nota Fiscal por parte da Contratada, no prazo de **dez** dias úteis, do recebimento definitivo do produto.

## 10 – DIRETO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

### 10.1 RESPONSABILIDADES DO CJF:

- a) Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias ao fornecimento do material;
- b) Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, ao local em que deverá efetuar a entrega do material;
- c) Aceitar o material em conformidade com as especificações técnicas do presente Termo de Referência e efetuar o pagamento no prazo pactuado;
- d) Fiscalizar a execução do fornecimento dos diversos materiais; e,
- e) Efetuar todos os pagamentos devidos ao fornecedor dentro dos prazos estabelecidos.

### 10.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**10.2.1** Além das demais obrigações expressamente previstas no Ajuste celebrado entre as partes e, de outras decorrentes de sua natureza, deverá a Contratada:

- a) responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade do Contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do objeto contratado;
- b) submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CJF, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;

# Conselho da Justiça Federal

- c) responsabilizar-se pela qualidade do material fornecido, assim como, efetuar a troca daquele que, porventura, apresente algum tipo de irregularidade;
- d) manter, durante todo o período de vigência do Ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação;
- e) Entregar todo o material adquirido na Seção de Material e Patrimônio do CJF, situado em seu edifício sede, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III – Polo 8 – Lote 9 – Brasília/DF.;
- f) Entregar todo o material de acordo com as especificações constantes no anexo I, nas quantidades e prazo estipulado pelo Conselho da Justiça Federal;
- g) Entregar materiais novos, de primeiro uso e, quando for o caso, dentro das embalagens próprias dos fabricantes; e,
- h) Substituir, dentro do prazo estabelecido e sem ônus adicionais para o CJF, qualquer material que não se enquadre nas especificações constantes nos anexos ou que apresente defeito e imperfeição apontada pela fiscalização.

## **11 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**11.1** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.

**11.2** A fiscalização de que trata este item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666/1993.

**11.3** É direito da fiscalização rejeitar qualquer material quando entender que se encontram fora das especificações do Termo de Referência.

**11.4** - À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

**11.4.1** - Encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à Contratada.

**11.4.2** - Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento do material.

**11.4.3** - Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento do material entregue pelo fornecedor, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento.

## **12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, podem ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

# Conselho da Justiça Federal

**12.1.1 - Advertência**, sempre que a Administração entender que a justificativa de defesa atenua a responsabilidade da Contratada nos casos de descumprimento contratual e desde que não tenha havido prejuízo ao erário;

**12.1.2 - Multa** de 0,15%, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado no fornecimento do material adquirido, até o limite de 20 dias de atraso;

**12.1.3 - Multa** de 7%, incidente sobre o valor da contratação, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, a ser aplicada a partir do 21º dia de inadimplência.

Os valores resultantes da aplicação das multas constantes nos itens 12.1.2 e 12.1.3 serão cumulativos;

**12.1.4** - A partir do 30º dia de atraso injustificado no fornecimento do material adquirido, a Administração do CJF poderá rescindir, unilateralmente, o Contrato firmado;

**12.1.5** - O valor da multa será glosado de faturamento da Contratada, após ciência oficial da decisão administrativa pelo Contratante de aplicação da sanção, recolhido por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, ou ainda, cobrada judicialmente;

**12.1.6** - A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com outras penalidades previstas no contrato ou nos dispositivos legais;

**12.1.7 - Suspensão** temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

**12.1.8 - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**12.1.9** - Impedimento de Licitar e Contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002; e,

**12.1.10** - A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e somente após decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei n. 8.666/1993, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à Contratante.

## 13 - DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

**13.1** - Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública ocasionados pela contratação, caberá à Contratada observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou sua disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.

**13.2** - Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Termo de Referência, a Contratada, deverá ainda:

**13.3** - Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades.

**13.4** - Respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.

## 14 – LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

# **Conselho da Justiça Federal**

**14.1** Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**14.2** Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

# Conselho da Justiça Federal

## PREGÃO ELETRÔNICO n. 4/2019 ANEXO II – FORMULÁRIO DE PREÇO

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....			N.....
BAIRRO:.....		CIDADE.....	UF.....
FONE:.....		E-MAIL .....	
CEP:.....		CNPJ.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

1) Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.

2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

**Observação:** Por força do art. 2º, §3º do Decreto n. 6.306/2007, o IOF não poderá ser incluído no valor da proposta.

### Item 01 – EPS – Isopor

Item	Especificação do Material	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Placa de poliestireno EPS (isopor) na cor branca medindo 100cmx100cmx10cm	M²	900	R\$ 23,00	R\$ 20.700,00

### Item 02 – COLA

Item	Especificação do Material	Un	Quant.	Valor Unit	Valor Total
2.1	Cola resistente a altas temperaturas, não inflamável, para aderir e fixar isopor em concreto. Embalagem em lata com 18 litros.	Litro	270	R\$ 18,45	R\$ 4.980,70

### Item 03 – Manta Asfáltica

Item	Especificação do Material	Un	Quant.	Valor Unit	Valor Total
3.1	Manta asfáltica autoadesiva para impermeabilização da cobertura da laje com espessura de 3mm, na cor preta, medindo 1m x 10m o rolo.	M²	900	R\$ 18,03	R\$ 16.229,25

# Conselho da Justiça Federal

## Item 04 – Tinta

Item	Especificação do Material	Un	Quant.	Valor Unit	Valor Total
4.1	Tinta acrílica premium de primeira qualidade, para piso na cor concreto, com acabamento fosco, para área externa, com alto rendimento. Embalagem em lata de 18 litros.	Lata	20	R\$ 181,17	R\$ 3.623,40

Em caso de divergência entre as especificações inseridas no Comprasnet e as especificações contidas neste Anexo, prevalecerão as constantes deste último.

**PRAZO DE ENTREGA:** ..... 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** ..... (Mínimo 90 dias), contados da data de abertura da licitação.

Brasília,...../...../2019.

\_\_\_\_\_  
Nome legível

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável